



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



DESPACHO

Considerando o memorando nº 30 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de esclarecimento e impugnação apresentados.

Determino, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a revogação do edital de Pregão Eletrônico 19/2025, para que seja realizada melhor análise do objeto licitado.

Publique-se para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Planalto/RS, 02 de junho de 2025.

CRISTIANO GNOATTO

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO



CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000

MEMORANDO SMDS Nº 30/2024

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Este Memorando tem por finalidade solicitar que o Processo Licitatório – PE 19/2025, desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que possui como objeto a aquisição de item **cadeira reforçada**, seja encerrado pelos motivos apresentados a seguir:

Tendo em vista os questionamentos apresentados por participante do processo de Pregão Eletrônico 19/2025, que traz observação acerca da descrição do item, constando que o item exige capacidade para 150kg quando na verdade a descrição e a cotação de preços é para o item com capacidade 120 kg; salvo melhor juízo e levando em consideração a aplicação da Lei de Licitações vigente, solicitamos a **REVOGAÇÃO** em inteiro teor, do presente processo de licitação, sendo que serão novamente analisados os documentos e reemitidos quando da realização de novo processo de licitação, respeitando a redação da lei.

Considerando também, que não é tido com legalmente aceito a limitação de participantes em processo de ampla concorrência, entende-se que o descritivo elaborado não condiz com o produto a ser adquirido e nem respeita o valor legal de mercado, aplicado para o item.

Não obstante, é pertinente esclarecer que os produtos possivelmente adquiridos, serão entregues em solicitação única e o endereço será informado em edital, para que não haja novos questionamentos.

Sem mais.

Pede deferimento.

IVANI GARAFFA
SECRETÁRIA DE DES. SOCIAL

SIMONE KERBER DE SOUZA
ASSISTENTE SOCIAL
FISCAL DE CONTRATOS PORTARIA 126/2025

RES: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - P.E. 49/2025

De Swift Comercial <swift.comercial@outlook.com.br>
Para Setor de Licitações - Prefeitura de Planalto/RS <liciplan@planalto.rs.gov.br>
Data 26-05-2025 16:11

Prezado Pregoeiro, temos outra observação acerca do peso exigido para as cadeiras. O modelo solicitado, após ampla pesquisa de mercado, as 3 empresas questionadas nos informaram que este modelo de cadeira suporta 120 kg em um uso diário, e 130 kg em um uso eventual. Cadeiras que suportem 150 kg possuem as barras mais robustas, e portanto tem um valor mais elevado em relação ao valor de referência, por se tratarem de cadeiras especialmente desenvolvidas para pessoas com sobrepeso. Portanto, **questiono**:

É possível que, juntamente com as retificações que serão realizadas no edital oriundas do nosso último questionamento (endereço de entrega e correção de mencionar registro de preço), o descritivo do item seja retificado para que conste peso máximo 120 kg em uso diário e 130 kg em uso esporádico, sob risco de limitar a concorrência, e de que sejam apresentados produtos que não atendam ao exigido no edital? Além de gerar mais economia ao erário pelo aumento de propostas e por consequência aumento da disputa e diminuição dos preços?

Certos de sua compreensão, pedimos deferimento.

Atenciosamente,

Swift Comercial LTDA



CNPJ: 06.112.057/0001-04

RITCHARD LIMA

Diretor

☎ 55 99684 0705

✉ swift.comercial@outlook.com.br

📍 Rosário do Sul-RS

De: Setor de Licitações - Prefeitura de Planalto/RS <liciplan@planalto.rs.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 26 de maio de 2025 15:34

Para: Swift Comercial <swift.comercial@outlook.com.br>

Assunto: Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - P.E. 49/2025

Boa tarde. Realmente se trata de equívoco. Vamos retificar o edital, pois não é um registro de preços. Poderão acompanhar a retificação no link https://sim.digifred.net.br/planalto/contas/relatorios/licitacoes_step3/12/19/2025 onde estão todas as informações do pregão. Agradecemos o contato e estamos à disposição para quaisquer dúvidas.

Favor confirmar o recebimento deste email.

Atenciosamente,

Setor de Licitações

Telefone/Whatsapp: (55) 9.9668-3700

Prefeitura Municipal de Planalto/RS

Telefone: (55) 3794-1133

Em 26-05-2025 11:26, Swift Comercial escreveu:

Prezado Sr. Pregoeiro, bom dia.

Como condição de proponente no Pregão Eletrônico 49/2025, nossa empresa, Swift Comercial LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.112.057/0001-04, ao analisar o instrumento convocatório do pregão em epígrafe, para que seja possível realizar a proposta para a aquisição das cadeiras, solicitamos as seguintes informações:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de bens permanentes, visando a manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social. A aquisição dos mesmos visa o atendimento dos Grupos do CRAS. **As entregas deverão ser realizadas conforme a demanda, diretamente na Secretaria de Desenvolvimento Social.**
 - a. Não identificamos o endereço completo do local de entrega. Favor informar, por gentileza.
 - b. O pedido será realizado em remessa única, ou parceladamente durante a vigência dos 60 dias do contrato? Tal informação é essencial para a formulação da proposta.

Há uma divergência acerca da utilização do sistema de registro de preços no pregão:

a. No PNCP, a presente licitação está marcada como "Registro de Preços - Não". Porém, no Termo de Referência, ao final da alínea 4, consta a seguinte redação:

3.

a. "A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, para registro de preços com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, a), 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021."

4.

5. Logo, questiono: a contratação será pelo sistema de registro de preços, conforme texto acima? Se sim, é necessário alterar no PNCP e alterar o título do objeto para "Registro de preços para aquisição de cadeiras ...", além de divulgarem como anexo do edital a minuta da ata de registro de preços, **ou** trata-se da utilização de minuta de termo de referência padronizada, a qual restou despercebida tal redação utilizada em pregões realizados pelo SRP, e neste caso não se aplica "para registro de preços"? Acreditamos que seja a segunda hipótese, visto que não fora divulgado modelo de minuta de ata de registro de preços, necessário às contratações pelo Sistema de Registro de Preços.

Atenciosamente,

Swift Comercial LTDA



CNPJ: 09.112.057/0001-04

RITCHARD LIMA

DIRETOR

☎ 55 99684-0705

✉ swift.comercial@outlook.com.br

📍 Rosário do Sul-RS